



PREFEITURA DE TABATINGA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Protocolos



*Município de Tabatinga - Paraná
Capital Nacional das Milícias Públicas
e Administração Pública*

DECRETO Nº 2.445/2020

DE 28 DE MAIO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS DATAS PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que foi declarada situação de emergência no Município de Tabatinga-SP, nos termos do Decreto nº 2.428/2020.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus, (COVID-19);

Considerando a instabilidade no atual cenário de saúde pública que o mundo está vivendo em decorrência da pandemia de COVID-19;

Considerando que o Município de Tabatinga-SP deve incentivar que o contribuinte proceda a quitação do IPTU, referente ao exercício de 2020, nos prazos legais, sem que esse seja prejudicado pela situação pandêmica e alheias a sua vontade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ano 2020, nas seguintes condições:

I – cota única que tinha como vencimento(s) no mês de Agosto de 2020, fica prorrogada para o dia 13 de Outubro de 2020;

II – a(s) primeira(s) parcela(s) que tinha(m) como vencimento(s) no mês de Agosto de 2020, fica prorrogada para o dia 13 de Outubro de 2020;

III – demais parcelas:

a) segunda parcela fica prorrogada para o o dia 13 de Novembro de 2020;

Art. 2º O contribuinte que optar pela prorrogação dos prazos poderá utilizar o mesmo carnê para pagamento, não havendo necessidade de emissão de novo carnê;

Art. 3º O contribuinte poderá também efetuar o pagamento do seu imposto nas datas inicialmente, também sem necessidade de qualquer alteração em seu carnê.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabatinga, 28 de maio de 2.020

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos nº 30.

Rosângela Maria Aparecida Barbosa
Chefe de Setor